

SEMAS
Secretaria Municipal de
Assistência Social



**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022 - 2025**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA - PA

SÃO JOÃO DA PONTA, 2021.

Sumário

1.0. IDENTIFICAÇÃO	3
Prefeitura Municipal.....	3
Órgão Gestor da Assistência Social.....	3
Fundo Municipal de Assistência Social.....	3
Conselho Municipal de Assistência Social	4
Equipe técnica responsável pela elaboração do PMAS:	5
2.0. INTRODUÇÃO	5
3.0. DIAGNÓTICO SOCIOTERRITORIAL.	9
Localização Territorial.	9
Economia, Educação e Saúde	9
Política de Assistência Social	10
A Rede Socioassistencial de São João da Ponta.	11
4.0. ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E OFERTA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS.	11
Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.....	12
Proteção Social Básica – PSB.	13
Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSE.	15
5.0. RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS.	16
Recursos Materiais Necessários.	16
6.0. RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS.	17
Recursos Humanos Necessários.....	18
7.0. RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS.	19
8.0. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO.	20
9.0. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	22
10.0. REFERÊNCIAS.	23

1.0. IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: São João da Ponta - PA

NÍVEL DE GESTÃO: Básica

PORTE POPULACIONAL: Pequeno Porte I

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2022 A 2025

Prefeitura Municipal

Prefeito: Floriano de Jesus Coelho

Documento de Identidade: 5860765 CPF: 167.975.662-15

Mandato do Prefeito: Início: 01 de janeiro de 2021

Término: 31 de dezembro de 2024

Endereço da Prefeitura: Travessa Constituição, 02, Bairro Centro, São João da Ponta- PA.

Telefone: (91) 984667741

E-mail: prefeiturasjp2017@gmail.com

Site: <https://saojoaodaponta.pa.gov.br/>

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação do Órgão: Lei nº 156/2019

Data de criação: 22 de Agosto de 2019.

Responsável: Maria Madalena Soares Santos

Data da Nomeação: 05/01/2021

Endereço: Rua Maria Izabel, S/N.

Bairro: Centro CEP: 68774-000

Telefone: (91) 985532062

e-mail: semassjp@gmail.com

Fundo Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de criação: 156/2019

Nome do Gestor do FMAS: Maria Madalena Soares Santos

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Maria Madalena Soares Santos

Conselho Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 156/2019

Endereço do CMAS: Rua Maria Izabel, S/N, São João da Ponta- PA.

Bairro: Centro CEP: 68774-000

Telefone: (91) 98623-2720

E-mail: semassjp@gmail.com

Nome do Presidente: Breno Mateus Gonçalves de Lima

Nome da Secretária Executiva: Andreia do Socorro da Silva Gonçalves

Nº total de membros: 16 (dezesesseis)

NOME	CARGO	INÍCIO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	FIM DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
Elilene Rodrigues Monteiro	Conselheira Titular	26/02/2021	10/10/2022
Angela Sousa Maia	Conselheira Titular	26/02/2021	10/10/2022
Sávio Roberto Nunes Barroso	Conselheiro Suplente	26/02/2021	10/10/2022
Carlos André Lobo Braga	Conselheiro Suplente	26/02/2021	10/10/2022
Laryssa Marynnara Lameira	Conselheira Titular	26/02/2021	10/10/2022
Marqso Andre de Sousa	Conselheiro Suplente	26/02/2021	10/10/2022
Vanuce Cristina Rodrigues Freire	Conselheira Titular	26/02/2021	10/10/2022
Breno Mateus Gonçalves de Lima	Conselheiro Presidente	26/02/2021	10/10/2022
Claudia Coelho Ferreira	Conselheira Suplente	10/10/2020	10/10/2022
Cláudio Ferreira das Neves	Conselheiro Titular	10/10/2020	10/10/2022
Elzicleide Pereira Lopes	Conselheira Suplente	10/10/2020	10/10/2022
Fátima Conceição Rodrigues da Silva	Vice – Presidente	10/10/2020	10/10/2022
Eliziane Ferreira de Oliveira	Conselheira Titular	10/10/2020	10/10/2022
Elber Correa Barroso	Conselheiro Suplente	10/10/2020	10/10/2022
Antonia da Costa Vieira	Conselheira Suplente	10/10/2020	10/10/2022
Andreia do Socorro da Silva Gonçalves	Secretária Executiva	01/03/2022	10/10/2022

Equipe técnica responsável pela elaboração do PMAS:

RAYANA DE SOUSA SANTOS	COORDENADORA DE DEPARTAMENTO SEMAS
SANDRO CHAGAS DE MOURA	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
SILVIA BRUNA MODESTO DA SILVA	COORDENADORA DO CRAS

2.0. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

As regulações infraconstitucionais, desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social - (PNAS).

A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social. E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los. Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova “Lei do SUAS”, quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional. Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deve garantir, quanto à **segurança**, o seguinte: **1) Segurança de rendimento**, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego"; **2) Segurança de acolhida**, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade"; **3) Segurança de convívio**, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, Inter geracional, Inter territorial, intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

A PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade. Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida. Segundo a **Lei 12.435/2011**, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. A Lei do SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do SUAS, entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (dentre os quais o Centro de Referência Especializada para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop), que devem desenvolver os serviços, respectivamente, o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Deste modo e, tendo em vista que uma política descentralizada atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos, torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Assistência Social de São João da Ponta, estructure e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional. Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos

os campos, quais sejam: provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política; garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social; implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial; construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais do CRAS, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos; incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas; garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social; publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área; além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para cofinanciamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental; dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica 2012, a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho. Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) - Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores (não governamentais) de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.

O texto de apresentação da Política Municipal de Assistência Social - Lei nº 156/2019, de 22 de Agosto de 2019, diz que esta política tem a importante missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social, concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. É nessa direção que o programa ora proposto deve caminhar, buscando qualificar, cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto o órgão gestor desta política, compete, regimentalmente, coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; cabe a ela viabilizar as condições para que esse processo de aprimoramento se efetive, de modo a cumprir sua missão institucional e, assim, atender à população usuária com a dignidade e respeito que compõem o escopo do que se concebe como direito.

3.0. DIAGNÓTICO SOCIOTERRITORIAL.

Localização Territorial.

O Município de São João da Ponta está localizado na mesorregião do nordeste paraense e microrregião do salgado, abrangendo uma área territorial de 195,918km², distante 120 km em linha reta da cidade de Belém. Limita-se ao norte e oeste com o municípios de Terra Alta e São Caetano de Odivelas, e a leste com os municípios de Terra Alta e Curuçá. Seu principal acesso se dá pela rodovia PA – 136 (Rodovia Castanhal – Curuçá), e PA 375.

O nome do município surgiu da união entre o nome do santo de devoção local, São João Batista, a essa ponta de terra onde se instalaram os primeiros moradores. E assim surgiu o nome São João da Ponta. Tais áreas “pontas de abas” pertenceriam a Marinha do Brasil e hoje estão incorporadas ao uso da Reserva Extrativista Marinha de São João da Ponta. A origem do local é datada do ano de 1894. No ano de 1995, por meio de plebiscito, a vila de São João da Ponta tornou-se município.

Segundo o último censo demográfico do IBGE, em 2010, a cidade possui 5.265 pessoas, com estimativa de 6.294 baseado no ano corrente (2021). Sendo assim, o município é considerado pequeno porte I, pertencente a região Guamá.

Economia, Educação e Saúde.

Atualmente a economia de São João da Ponta está baseada na catação de caranguejo, na pesca e na agricultura familiar a partir de lavouras temporárias e permanentes.

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 48,2%, passando de R\$11,7 milhões para R\$17,3 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi de 49,3%. Em relação à economia, o PIB per capita é de R\$7.595,37 com estimativa no ano de 2019.

Em relação a taxa de escolarização, de crianças e adolescentes de 06 a 14 anos de idade, é de 99,1% que inclusive é a melhor do estado. A taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais é de 8,6%. Na área urbana, a taxa era de 7,1% e na zona rural era de 9,0%.

Já em relação a saúde, A taxa de mortalidade infantil média na cidade é - para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.2 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 1 de 144 e 133 de 144, respectivamente.

Com base nos dado do SAGI, foram acompanhadas 1.778 famílias e/ou indivíduos beneficiárias pelo descumprimento de condicionalidades com a saúde, sendo 1.353 mulheres, e 425 crianças (Dezembro de 2019).

Em relação à Educação, foram acompanhadas 924 famílias e/ou indivíduos beneficiárias pelo descumprimento de condicionalidades, sendo 751 pertencentes a faixa etária de 6 a 15 anos, e 173 de 16 a 17 anos (Novembro de 2019).

Política de Assistência Social.

A Política Pública de Assistência Social, no âmbito Nacional, possui suas ações organizadas por meio do Sistema Único de Assistência Social (2005), que visa garantir a proteção social aos indivíduos, às famílias e às comunidades no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos que se constituem como garantia de direitos aos cidadãos.

No modelo de gestão atual, as ações e a aplicação de recursos do SUAS são coordenados pelo Ministério da Cidadania – MC (2019) e avaliadas e pactuadas nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e na Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Esses procedimentos são acompanhados e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e pelos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social, que desempenham um importante trabalho de controle social.

O SUAS organiza as ações da Assistência Social em dois tipos de proteção social: a *Proteção Social Básica - PSB*, desenvolvida nas unidades de *Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*, busca à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social; e a *Proteção Social Especial - PSE*, desenvolvida nas unidades de *Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS*, este destinado à famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros. (PNAS, 2004)

No âmbito municipal, a implementação da política de assistência social é de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - órgão vinculado à Prefeitura Municipal de São João da Ponta. Os principais órgãos colegiados que corroboram com as definições das ações socioassistenciais são: o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e o Conselho Tutelar.

No que se refere às diretrizes, metas e estratégias para a assistência social no município, São João da Ponta dispõe do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao quadriênio 2021/2025, Plano de ação do CMDCA, e demais planos específicos por equipamentos e seus respectivos públicos.

A Rede Socioassistencial de São João da Ponta.

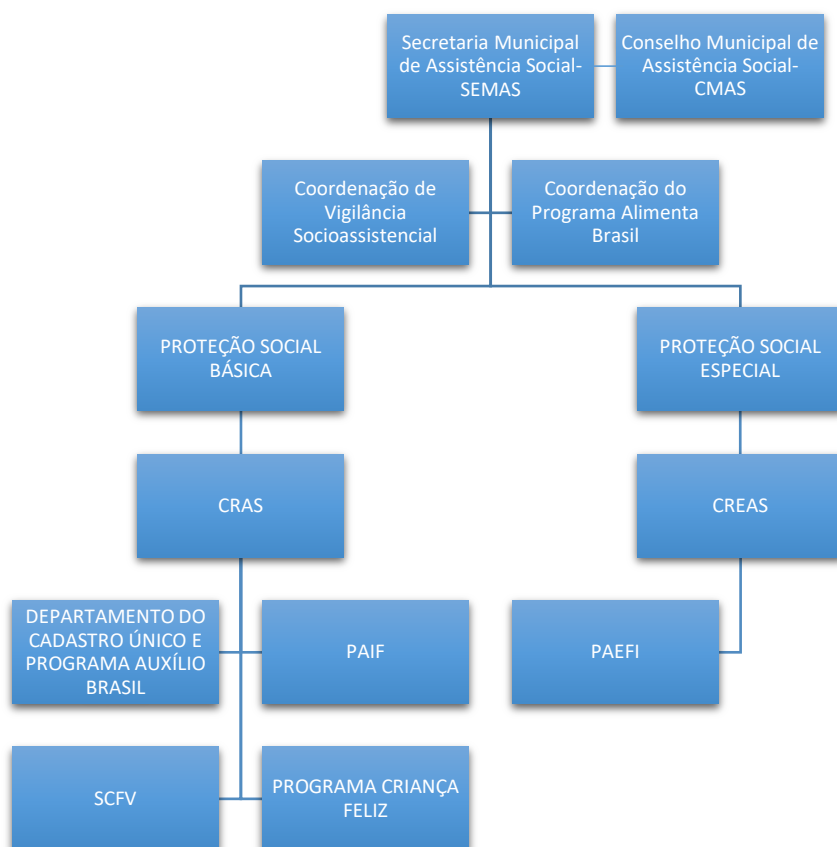
Atualmente, a rede socioassistencial em São João da Ponta é composta por 01 (um) CRAS, e 01 (um) CREAS. Ambos estão localizados na zona urbana, no centro, de fácil acesso. O CRAS possui prédio próprio, o CREAS por sua vez, funciona em espaço alugado e, aguarda a construção do seu prédio.

4.0. ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E OFERTA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS.

A estrutura da política de assistência social em São João da Ponta envolve os seguintes equipamentos:

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
- ✓ Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- ✓ Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.



NOME DO ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

DESCRIÇÃO: Órgão Gestor da Política de Assistência Social de São João da Ponta. Na estrutura do prédio da Secretaria, há os seguintes Departamentos:

- ❖ Coordenação do Programa Alimenta Brasil - PAB: O Programa Alimenta Brasil - PAB tem como finalidades básicas promover o acesso à informação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar e destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e aquelas atendidas pela rede socioassistencial. O Programa,

antes conhecido por Programa de Aquisição de Alimentos - PAA foi implantado no Município de São João da Ponta em 2020, beneficiou diretamente

- ❖ **Coordenação de Vigilância Socioassistencial:** A Vigilância Socioassistencial objetiva detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.

No prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, também funcionam os seguintes Conselhos:

- ❖ **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;**
Status: Em funcionamento.
- ❖ **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;**
Status: Em funcionamento.

Há a previsão de implantação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, atualmente o Projeto de Lei foi aprovado pelo Legislativo.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Segunda a Sexta-feira, de 08h às 17h.

ARTICULAÇÃO EM REDE: articula com toda a Rede Socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos, Rede Intersetorial, como Secretarias de Educação, Saúde, Meio ambiente, Agricultura e Administração, Ministério Público, Secretarias Estaduais e Federais.

Proteção Social Básica – PSB.

- ❖ **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**

O CRAS é a porta de entrada dos beneficiários ao acesso a política socioassistencial e abrange as famílias em vulnerabilidade social da sede e área rural de São João da Ponta.

Os beneficiários da proteção social básica através do CRAS têm ao seu dispor: recepção e acolhida, orientação, acompanhamento das famílias no serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas setoriais, visitas domiciliares, atendimentos individuais e coletivos através da equipe psicossocial, serviços de convivência e

fortalecimento de vínculos (criança, adolescentes, adultos e idosos), cursos e oficinas de geração de renda, benefícios eventuais, orientações e encaminhamentos para requerimento de Benefícios de Prestação Continuada - BPC, acompanhamento dos beneficiários de BPC e Programa Auxílio Brasil - PAB, dentre outros.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: segunda a sexta-feira, de 08h às 18h.

❖ Serviço de Proteção e atendimento Integral á Família – PAIF

O PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufrutos de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - TNSS, 2009).

O serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF acompanha 85 famílias que estão em risco social ou com fragilização de vínculos familiares ou deficiência no acesso aos serviços públicos. A equipe psicossocial fica responsável de atender as demandas da sede e das localidades pertencentes à área rural do Município.

❖ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários – SCFV

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

O SCFV possui 344 usuários distribuídos nos polos da sede, São Francisco e Vila Nova.

❖ Benefícios Eventuais – B.E e Benefício de Prestação Continuada – BPC

Os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício de renda no valor de um salário mínimo para pessoas com deficiência de qualquer idade que apresentam impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que, por isso, apresentam dificuldades para a participação e interação plena na sociedade, ou para idosos com idade de 65 anos. Para a concessão deste benefício, é exigido que a renda familiar mensal seja de até ¼ de salário mínimo por pessoa.

❖ Programa Criança Feliz – PCF

Em março de 2020 o município fez a adesão ao PCF, e iniciou sua execução em abril de 2020 com meta prioritária de 100 (cem) visitas mensais. O PCF é vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “casa das famílias” e possui 01 supervisor, e 03 visitadoras.

O programa visa à melhoria da primeira infância no país, sendo voltado a gestantes, crianças de até 03 (três) anos de idade beneficiárias do CADUNICO e crianças de até 06 (seis) anos de idade favorecidos do Benefício de Prestação Continuada-BPC e suas famílias. Diante disso, as visitas domiciliares se constituem como eixo central para efetivação do programa.

❖ Departamento do CADASTRO UNICO.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa e/ou famílias em até 3 salários mínimos mensais. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

Em São João da Ponta, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em setembro de 2021 era de 1.810.

Proteção Social Especial de Media Complexidade – PSE.

❖ Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

❖ Serviço de proteção e atendimento especializado à família e indivíduos –PAEFI.

O serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) é ofertado obrigatoriamente nos CREAS, é destinado a famílias e pessoas em situação de risco social ou que tiveram direitos violados. O objetivo deste serviço é preservar e fortalecer os vínculos familiares com a comunidade e fortalecer a função protetiva das famílias.

5.0. RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS.

Proteção/Gestão	Recursos Materiais	Quantidade disponível	Localização
PSB	CRAS com oferta do SCFV	1	Zona Urbana Centro
	Polo com oferta do SCFV	2	Zona Rural
PSE	CREAS	1	Zona Urbana Centro

Recursos Materiais Necessários.

Há a necessidade da criação de mais um polo com oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na zona rural deste município para que possamos expandir nossas demandas da área rural.

6.0. RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS.

Nível de Proteção /Gestão	Local de Trabalho	CH	Vínculo	Profissão/ Cargo/Função	Qtde. disponível
GESTÃO	SEMAS	40 h/s	Comissionado	Secretária Municipal	1
		40 h/s	Efetiva	Coordenadora do PAB	1
		40 h/s	Temporário	Coord. Da Vig. Socioassistencial	1
		40 h/s	Temporário	Agente administrativo	1
		40 h/s	Temporário	Serviços gerais	1
		40 h/s	Efetivo	Guarda patrimonial	1
		40 h/s	Temporário	Guarda patrimonial	1
PSB	CRAS	40 h/s	Efetivo	Coordenadora	1
		30 h/s	Temporário	Assistente Social	1
		30 h/s	Temporário	Psicólogo	1
		40 h/s	Temporário	Orientador Social	1
		40 h/s	Temporário	Coord. de Oficinas	1
		40 h/s	Temporário	Facilitador de oficinas	4
		30 h/s	Temporário	Supervisor PCF	1

		30 h/s	Temporário	Visitadoras	3
		40 h/s	Temporário	Coord. Cad. Único	1
		40 h/s	Temporário	Entrevistadoras	2
		40 h/s	Temporário	Recepcionista	1
		40 h/s	Temporário	Serviços gerais	1
		40 h/s	Temporário	Guarda patrimonial	1
	POLO C/ SCFV	40 h/s	Temporário	Orientador Social	2
		40 h/s	Temporário	Serviços Gerais	1
		40 h/s	Efetivo	Serviços Gerais	1
PSE	CREAS	40 h/s	Temporário	Coordenadora	1
		30 h/s	Temporário	Assistente Social	1
		30 h/s	Temporário	Psicólogo	1
		30 h/s	Temporário	Advogada	1
		40 h/s	Temporário	Serviços gerais	1
		40 h/s	Temporário	Agente administrativo	1

Recursos Humano Necessários.

CRAS: Há a necessidade de uma equipe volante que atenda as necessidades da zona rural, para que assim, a equipe técnica atenda a sede do município e as demandas diárias do PAIF.

7.0. RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Bloco/fontes de financiamento	Valor da parcela/repassse	Repassse anual 2021	Saldo em 31/12/2021	Saldo reprogramado 2021/2022
Proteção Social Básica	R\$ 5.742,44	R\$ 73.423,66	R\$ 19.255,89	R\$ 19.255,89
Gestão do Suas	R\$ 1.043,00	R\$ 6.258,00	R\$ 6.333,58	R\$ 6.333,58
Gestão do PBF e Cadastro Único	R\$ 3.065,63	R\$ 21.167,45	R\$ 6.365,88	R\$ 6.365,88
Primeira Infância no Suas	R\$ 7.500,00	R\$ 73.209,00	R\$ 22.375,79	R\$ 22.375,79
Recursos próprio alocados	R\$ 0,00	R\$ 1.408.945,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Repasses FEAS Proteção Social Básica	R\$ 0,00	R\$ 16.392,00	R\$ 13.061,63	R\$ 13.061,63
Repasses FEAS Proteção Social Especial	R\$ 7.500,00	R\$ 23,160,00	R\$ 21.210,96	R\$ 21.210,96
Repassse FEAS Benefícios Eventuais	R\$ 14.298,00	R\$ 14.298,00	R\$ 14.298,00	R\$ 14.298,00
Total Geral	R\$ 39.149,07	R\$ 1.636.853,18	R\$ 102.901,73	R\$ 102.901,73

8.0. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO.

Gestão do SUAS.		Período				Fontes de Financiamento			
		2022	2023	2024	2025	Município	Estado	União	Outras fontes
Ações	Metas								
Estruturar a vigilância socioassistencial.	Sala própria, e capacitação de profissionais da secretaria.	X	X			X		X	
Potencializar a rede socioassistencial e a atuação intersetorial.	Garantir 100% de articulação da rede.	X	X	X	X	X	X	X	X
Estruturação dos equipamentos com mobília adequada, materiais permanentes, materiais de expediente, e recursos humanos.	Garantir qualidade na oferta dos serviços, programas.	X	X	X	X	X	X	X	X
Reforma e ampliação do prédio da Semas	Dispor de acessibilidade, e salas para a execução dos serviços previstos e já executado pela política de Assistência Social.		X	X	X	X		X	X
Propor estudo sobre viabilidade de financiamento municipal a programas já existentes na política pública de assistência social (Programa Alimenta Brasil – PAB e Programa Auxílio Brasil – PAB), com ênfase na geração de renda aos usuários dessa política.	Garantir recursos orçamentários municipais para execução e efetivação dos programas já existentes.	X	X	X	X	X			X
Proteção Social Básica, Benefícios, Programas, e Programas de Transferência de Renda.		Período				Fontes de Financiamento			
		2022	2023	2024	2025	Município	Estado	União	Outras fontes
Ações	Metas								

Fortalecer o acompanhamento familiar pelo PAIF.	100% das famílias em acompanhamento.	X	X	X	X	X	X	X	
Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros beneficiários do BPC.	100% dos beneficiários.	X	X	X	X	X	X	X	
Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no Cad. Único.	Realizar busca ativa para atingir 100%.	X				X	X	X	
Expansão dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos.	Ampliar o serviço em localidades descobertas do SCFV.		X	X	X	X	X	X	
Assegurar o profissional de pedagogia para o CRAS.	Contratação de pedagogo.		X	X	X	X		X	
Acompanhar o público do Programa BPC na Escola.	100% de acompanhamento pelo PAIF.	X	X	X	X	X		X	
Garantir o acesso aos documentos civis das pessoas em situação de vulnerabilidade social.	100% do público desse serviço.	X	X	X	X	X			
Implantação da equipe volante	Otimizar os atendimentos descentralizados das famílias do CRAS.		X	X	X	X		X	
Serviço de Proteção Básica para Idosos e pessoas com deficiência.	Implementação do serviço e continuidade na oferta de atendimento.		X	X	X	X	X	X	
Proteção Social Especial de Média Complexidade.		Período				Fontes de Financiamento			
		2022	2023	2024	2025	Município	Estado	União	Outras fontes
Ações	Metas								
Assegurar equipe mínima, conforme NOB/RH/SUAS 2012.	Contratação do agente administrativo e pedagogo.	X				X	X	X	
Espaço próprio para o Centro.	Construção do CREAS.	X	X			X		X	X
Estruturar o prédio para melhor ofertar os serviços.	Garantir acessibilidade, e melhorar a qualidade dos serviços ofertados.	X				X	X		X
Abordagem Social	Funcionamento adequado do serviço e contratação de profissionais para a equipe de abordagem.		X	X	X	X	X	X	

Serviço de Proteção Especial para Idosos e pessoas com deficiência.	Implementação do serviço e continuidade na oferta de atendimento.		X	X	X	X	X	X	
---	---	--	---	---	---	---	---	---	--

9.0. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e equipe técnica, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseado na captura de informações in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento. (NOB SUAS/2012).

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade adoção das providências cabíveis. Ao início de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano para o próximo exercício.

10.0. REFERÊNCIAS.

<https://saojoaodaponta.pa.gov.br/>

https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcs

<https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarConsultaExterna.html;jsessionid=456CE6321EC2895432083C681C5AE832>

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Riv3/geral/relatorio.php#>



Prefeitura Municipal de São João da Ponta – Pará
Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução N° 001/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei N° 156/2019.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 22/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que define as prioridades e metas para a Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o quadriênio 2022/2025, este em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei Federal N° 8.742/1993, atualizada pela Lei Federal N° 12.435/2011, as normativas que regem a Política Nacional de Assistência Social aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Plano Plurianual do Município (PPA), as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, o Pacto de aprimoramento de Gestão do SUAS, especialmente a Resolução CNAS N° 18, de 15/07/2013.

Esta resolução entrará em vigor na data de 22/02/2022.

Breno Mateus Gonçalves de Lima
Presidente do CMAS